

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS CENTRO-SERRANO

EDITAL Nº 001/2023 EDITAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CSPPD)

A COMISSÃO ELEITORAL DA CSPPD DO IFES CENTRO-SERRANO, designada pela Portaria nº 297 - GDG, de 13 de novembro de 2024 torna público as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Setorial Permanente de Pessoal Docente - CSPPD do Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Centro-Serrano.

DO OBJETIVO DO EDITAL

Art. 1° - As normas a que se refere este edital estabelecem procedimentos para a organização e realização do processo de escolha pelos docentes, mediante eleição, para os membros da CSPPD, conforme Resolução do Conselho Superior nº 28/2015, de 29 de junho de 2015, alterada pela Resolução do Conselho Superior nº 08/2017, de 27 de março de 2017.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - O Processo de eleição dos membros da CSPPD será dirigido pela Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 297 - GDG, de 13 de novembro de 2024 e regulamentado pelas presentes normas.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

- Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:
 - I. coordenador o processo eleitoral;
 - II. disponibilizar a lista de votantes;
 - **III.** supervisionar a campanha eleitoral:
 - IV. emitir instruções sobre a sistemática de votação;
 - **V.** deliberar sobre os recursos impetrados;
 - VI. credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
 - **VII.** publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral em informativo do Ifes:
 - **VIII.** apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral ou Reitor;
 - IX. decidir sobre os casos omissos.

DO OBJETO

Art. 4º - Estabelecer o processo eleitoral para escolha de 03 (três) membros titulares e de 03 (três) suplentes para mandato de 03 (três) anos permitida uma recondução ou reeleição para compor a Comissão Setorial Permanente de Pessoal Docente - CSPPD, em consonância com a Resolução do Conselho Superior nº 28/2015.

DA COMPETÊNCIA DA CSPPD

Art. 5º - Compete à CSPPD em cada campus prestar assessoramento ao colegiado competente ou ao dirigente máximo da instituição, para formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Parágrafo único - Compete à CSPPD no âmbito do campus que representa:

- I. realizar orientação quanto à instrução processual, referente aos processos que tratem da execução da política de pessoal docente, sua análise preliminar com correspondente emissão de despacho à CPPD, no que diz respeito:
 - a) dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas;
 - b) Contratação e admissão de professores efetivos e substitutos;
 - c) alteração do regime de trabalho docente;
 - d) avaliação do desempenho para fins de progressão e promoção funcional:
 - e) solicitação de afastamento de docentes para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado;
 - f) liberação de professores para programas de cooperação com outras instituições universitárias ou não;

II. receber os recursos, os atos decisórios e encaminhá-los à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, no caso de servidores lotados nos Campi e à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, no caso de servidores lotados na Reitoria, dando ciência aos docentes das decisões de seu interesse.

III. realizar outras atribuições assemelhadas por solicitação da Direção do Campus ou da CPPD.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- **Art. 6º** Poderão candidatar-se para fazer parte da CSPPD todos os docentes ocupantes de cargo efetivo, com exceção dos que:
 - I. estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
 - II. estejam afastados por motivo de prisão:
- III. estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética:
- tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data do edital de convocação das eleições;
- V. estejam em exercício de mandato político;
- VI. estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao Ifes;
- VII. estejam em Cargo de Direção, Coordenação ou similar: CD FG FCC;
- VIII. sejam membros do Conselho Superior ou do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Ifes.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições dos candidatos dar-se-ão de 13 à 15 de dezembro de 2024, no intervalo de 00:00h do dia 13/12/2024 às 23:59h do dia 15/12/2024, através do preenchimento de formulário (GoogleDocs) online INCRIÇÃO com anexo da seguinte documentação digital (.PDF), em documento único, disponibilizada através do Portal IFES - SIGRH / Serviços / Documentos / Declarações:

I. Declaração de tempo de serviço;

- II. Declaração de Afastamentos;
- III. Declaração de impedimentos administrativos requeridas junto a Coordenadoria Geral de Pessoas / Ifes Centro-Serrano (pessoalmente ou pelo e-mail: cggp.cse@ifes.edu.br);
- IV. Cópia do Registro Geral (RG) ou documento oficial com foto que contemple o registro:
- V. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que contemple o registro.
- §1º O candidato receberá uma confirmação de recebimento de sua inscrição, por email, constando data e o horário de envio da mesma à Comissão Eleitoral.
- §2º A Comissão Eleitoral homologará os pedidos de inscrição dia 16 de dezembro de 2024 até 12:00h no site oficial do Campus e através dos e-mails cadastrados no formulário de inscrição.
- Art. 8º Os recursos à inscrição deverão ser interpostos através do formulário (GoogleDocs) online <u>RECURSO</u> as 14:00h do dia 16 de dezembro de 2024 até 13:59h do dia 17 de dezembro de 2024.

Parágrafo único - A comissão emitirá sua decisão e homologação final das inscrições até as 23:59h do dia 17 de dezembro de 2024 no site oficial do IFES - Campus Centro-Serrano.

DA CAMPANHA ELEITORAL

- **Art. 9º** Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de contato com os docentes por e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometam a realização das atividades da Instituição.
- §1º Não será permitida propaganda eleitoral ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição
- **§2º** Os candidatos deverão observar a Lei nº 8.112/ 1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União) e o Decreto nº 1171/1994 (Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal) nas suas ações durante a campanha.
- §3º O período da campanha eleitoral será das 08:00h do dia 18 de dezembro de 2024 até as 20:00h do dia 18 de dezembro de 2024.

DOS ELEITORES

Art. 10º - Somente poderão votar no dia da eleição CSPPD os docentes efetivos pertencentes ao quadro de servidores efetivos do lfes - Campus Centro-Serrano.

DO PROCESSO ELEITORAL DA VOTAÇÃO

- Art. 11º A votação será realizada no dia 19 de fevereiro de 2023, no horário de 08:00h às 20:00h, através do sistema de votação online SIG-ELEIÇÃO IFES. (Tutorial de votação no SIGEleição)
- § 1º A votação será secreta e facultativa:
- § 2º O eleitor poderá votar em candidatos até o número de titulares previsto para a CSPPD (três candidatos);

Art. 12º - Caberá à Comissão Eleitoral:

I. Manter o sistema disponível para votação:

- II. Acompanhar a integridade do Sistema;
- III. Lavrar ata da eleição, que deverá ser assinada por seus respectivos membros.

DA APURAÇÃO

- **Art. 13º** A apuração e divulgação do resultado preliminar ocorrerá **até as 12:00h** do dia **20 de dezembro de 2024** no site oficial do campus Centro-Serrano;
- § 1º Ao resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação, o qual deverá ser formalizado através do formulário online RECURSO RESULTADO PRELIMINAR;
- § 2º A Comissão Eleitoral apreciará os recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento, sendo o interessado notificado da decisão por e-mail cadastrado no formulário eletrônico do recurso.
- **Art. 14º -** Serão considerados eleitos, os candidatos que obtiverem o maior número de votos até o preenchimento das vagas de titulares previstas no presente edital de convocação das eleições da CSPPD.
- **Art.** 15º Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer a seguinte ordem:
 - I. Maior tempo de serviço no Ifes;
 - II. Maior tempo no serviço público federal;
- **III.** Maior idade.
- **Art. 16º** A Comissão Eleitoral divulgará e encaminhará eletronicamente, através de processo SIPAC/IFES, o resultado oficial à Diretoria-Geral do Campus Centro-Serrano para que proceda a homologação do resultado final.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 17º - Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os 06 (seis) candidatos que obtiverem maior votação, sendo os 03 (três) primeiros, titulares e os demais, suplentes, para um mandato de 03(três) anos, a contar da data da posse.

Parágrafo único - Será divulgada nos murais do campus a lista em ordem decrescente o número de votos de todos os candidatos inscritos e a relação dos membros eleitos da CSPPD nesse processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 18º** Compete à Comissão Eleitoral analisar os recursos e emitir parecer, bem como resolver os casos omissos.
- **Art. 19°** Caso não sejam eleitos representantes titulares e suplentes em número suficiente para a composição da CSPPD / Ifes Centro-Serrano, a Diretoria-Geral designará, por meio de portaria administrativa, docentes em número necessário para que se complete a quantidade de membros da referida CSPPD.
- Art. 20º O presente pleito respeitará, rigorosamente, o seguinte cronograma

Nº	EVENTO	DATA / HORÁRIOS
1	Início do processo eleitoral	12/12/2024
2	Período de Inscrição / online	das 00h de 13/12/2024 às 23:59h de 15/12/2024
3	Publicação Preliminar dos Inscritos	16/02/2023 até as 12h
4	Recursos / Inscrição / online	das 14h de 16/12 às 13:59h de 17/12/2024
5	Homologação dos Inscritos	17/12/2024 até as 23:59h
6	Campanha Eleitoral	das 08h às 20h de 18/12/2024
7	Votação / online	das 08h às 20h de 19/12/2024
8	Apuração / Resultado Preliminar da Votação	dia 20/12/2024 até as 12:00h
9	Recursos / Resultado Preliminar / online	em até 24 horas após Apuração / Resultado Preliminar
10	Resultado Final	em até 24 horas após Apreciação dos Recursos

DO ENCERRAMENTO

Art. 20º Concluído o processo eleitoral, exaurindo todos os prazos legais, a Comissão Eleitoral, através processo eletrônico próprio (SIPAC/IFES), reunirá toda a documentação do pleito para arquivamento e registro no Campus Centro-Serrano.

Art. 21º - Concluído o processo, a Comissão Eleitoral automaticamente se extinguirá.

Santa Maria de Jetibá - ES, 12 de dezembro de 2024

Comissão Eleitoral - CSPPD / Ifes- Centro-Serrano Portaria nº 297 - GDG, de 13 de novembro de 2024